



PREFEITURA DE BELTERRA
ESTADO DO PARÁ
CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO

PARECER DO CONTROLE INTERNO		
UNIDADE GESTORA INTERESSADA:	SEMSA/FMS	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	Nº 017/2023	
PROCESSO LICITATÓRIO:	INEXIGIBILIDADE Nº 006/2023	
ORDENADOR DE DESPESAS:	EDJANE MEDEIROS ALVES	
PRESIDENTE DE CPL	CAMILA SOUSA NOGUEIRA MORAES	
OBJETO:	CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AUDITORIA MÉDICO-PRESENCIAL E DOCUMENTAL.	
ASSUNTO:	Parecer contrato Nº 009/2022 SEMSA	
CONTRATO SEMSA:	Nº 009/2023	
EMPRESA CONTRATADA:	S P G MÉDICOS ASSOCIADOS ME CNPJ nº 34.652.319/0001-13	VALOR: R\$ 31.500,00
VIGÊNCIA:	01/04/2023 a 31/12/2023	
FISCAIS DO CONTRATO:	Geanne Ribeiro Silva Glenda Anne Pires Fernandes Portaria nº 053/2023 - SEMSA	

I – INTRODUÇÃO

Trata-se da análise técnica do processo licitatório de Inexigibilidade Nº 006/2023 realizado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAÚDE – SEMSA** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS**. O processo foi instruído com base no Art. 25, II da Lei nº 8.666/93, e suas alterações. A documentação está arquivada em 1 (uma) pasta, sendo os autos do processo recebidos neste setor no dia 19/04/2023, às 11h através do termo de conclusão para análise obrigatória e posterior emissão de parecer.

II -DA ANÁLISE DO PROCESSO

O processo está no setor competente em uma pasta protocolado, enumerado e rubricado, contendo os seguintes documentos:

- ✓ Parecer de Controle Interno (fls.127 a 128);
- ✓ Memo. 034/2023-LICITAÇÃO, para a Secretária Municipal de Saúde, assunto: Diligências da INEXIGIBILIDADE Nº006/2023-SEMSA. (fl. 129);
- ✓ Memorando nº154/2023-SEMSA, ao setor de Licitação e Contratos, assunto: CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AUDITORIA MÉDICO- PRESENCIAL E DOCUMENTAL (fl.130);
- ✓ Memorando nº016/2023 à Secretária Municipal de Saúde, assunto: NECESSIDADE DE MÉDICO AUDITOR assinado pelo servidora Glenda Anne Pires Fernandes (Diretora Administrativo do HMB) (fls.131 a 132);
- ✓ Certidão do Setor de Licitação e Contratos assinado pela servidora Monique Pinto Pereira (fl.133)
- ✓ Termo de Conclusão do setor de Licitação e Contratos assinado pela servidora Monique Pinto Pereira (fl.134);

III -DA ANÁLISE DO CONTRATO:

No processo de contratação Inexigibilidade nº 006/2023 consta o contrato celebrado com a SEMSA:

Contrato de Nº 009/2023 - SEMSA firmado com a Empresa SPG MÉDICOS ASSOCIADOS ME CNPJ nº 34.652.319/0001-13 no valor total de R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais), dotação orçamentária, funcional: 10.301.0004.2063.0000 categoria econômica 3.3.90.35.00, com vigência de 01/04/2023 a 31/12/2023. O contrato encontra-se devidamente preenchido com os dados da empresa, contendo as cláusulas essenciais de acordo com a legislação pertinente, assinados pelas partes qualificadas (fls. 117/119), conforme preconiza o art.55 da lei 8.666/93. É a nossa manifestação”.



PREFEITURA DE BELTERRA
ESTADO DO PARÁ
CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO

IV - CONCLUSÃO:

Na análise aos autos consta o Contrato nº 009/2023-SEMSA, origem do processo de Inexigibilidade Nº 006/2023, autorizada pela ordenadora de despesas (fls. 101), com manifestação jurídica Nº 018-2023 SEMSA AJUR, emitido pelo Assessor Jurídico José Ulisses Nunes de Oliveira, OAB/PA 24.409-A que diz "Ante o exposto, opina-se pela possibilidade da licitação na forma das minutas constantes aos autos, com fulcro no art. 25 II, da Lei nº 8.66/93". (fls.110 a 114). Ressaltamos que o contrato e o fluxo das despesas deverão ser executados fielmente pelas partes: Ordenadora de Despesas e Fiscais dos Contratos, respondendo cada, pelas consequências de sua inexecução total ou parcial conforme fundamentado no art. 66 e 67 da Lei 8.666/93.

Recomendamos juntar aos autos justificativa da necessidade de contratação dos serviços a serem realizados pela contratada, objeto do certame; recomendação **Sanada, cito folhas 131 e 132 do processo.**

Por fim, recomenda-se à observância da obrigatoriedade da publicação/ anexação dos presentes autos licitatórios nos sites/sítios e murais eletrônicos dos órgãos a que se devam, bem como onde se fizer necessário e/ou imposto.

É o nosso parecer salvo melhor entendimento. À elevada apreciação superior.

Belterra (PA) 24 Abril de 2023.

Simone Braga Monteiro
Controle Interno
Decreto n ° 043/2023